



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindóia.sp.gov.br

Ofício Gabinete nº 170/2020

Lindóia, 18 de Agosto de 2020.

Exmo. Sr.
MARCELO BUENO LOIOLA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 36/2020, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir um **Crédito Adicional Suplementar** que será coberto, com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação de R\$ 2.019.109,00 (Dois milhões dezanove mil cento e nove reais)** oriundos do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19**, conforme Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 01/07/2020 Edição 124-A Seção 1-Extra, Pág.01, anexo.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindóia
PROTOCOLO GERAL 373/2020
de 20/08/2020 - Horário: 13:53
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36/2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM - Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 2.019.109,00 (Dois milhões dezanove mil cento e nove reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DS

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde Material de Consumo CA 312 Recurso Federal	R\$ 472.862,32
33.71.70 - 10 302 0026 2040 0000	Manutenção Consórcio Intermunicipal Saúde Ratcio pela Particip. Em Consórcio Pub. CA 312 Recurso Federal	R\$ 1.546.246,68

Artigo 2º - O valor do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação** de **R\$ 2.019.109,00 (Dois milhões dezanove mil cento e nove reais)** oriundos do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19**, conforme Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 01/07/2020 Edição 124-A Seção 1-Extra, Pág.01, anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 18 de Agosto de 2020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

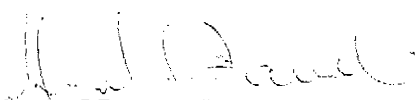
Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 36/2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.020.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 18 de Agosto de 2020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRELÂNDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDÃO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	ÁGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,00

SP	352400	ITUPEVA	2.628.720,00
SP	352410	ITUVERAVA	6.737.763,00
SP	352420	JABORANDI	639.325,00
SP	352430	JABOTICABAL	3.802.858,00
SP	352440	JACAREI	10.394.087,00
SP	352450	JACI	422.711,00
SP	352460	JACUPIRANGA	1.282.939,00
SP	352470	JAGUARIUNA	4.234.019,00
SP	352480	JALES	2.562.931,00
SP	352490	JAMBEIRO	296.081,00
SP	352500	JANDIRA	3.764.370,00
SP	352510	JARDINOPOLIS	1.258.183,00
SP	352520	JARINU	2.541.789,00
SP	352530	JAU	12.613.748,00
SP	352540	JERIQUEARA	201.386,00
SP	352550	JOANOPOLIS	779.657,00
SP	352560	JOAO RAMALHO	284.673,00
SP	352570	JOSE BONIFACIO	1.309.255,00
SP	352580	JULIO MESQUITA	316.012,00
SP	352585	JUMIRIM	93.570,00
SP	352590	JUNDIAI	17.827.536,00
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	2.398.103,00
SP	352610	JUQUIA	1.639.359,00
SP	352620	JUQUITIBA	1.412.852,00

SP	352630	LAGOINHA	406.806,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	1.728.986,00
SP	352650	LAVINIA	542.454,00
SP	352660	LAVRINHAS	371.920,00
SP	352670	LEME	7.229.200,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	4.648.823,00
SP	352690	LIMEIRA	12.387.591,00
SP	352700	LINDOIA	2.019.109,00
SP	352710	LINS	4.016.596,00
SP	352720	LORENA	6.424.127,00
SP	352725	LOURDES	250.229,00
SP	352730	LOUVEIRA	2.110.218,00
SP	352740	LUCELIA	1.677.035,00
SP	352750	LUCIANOPOLIS	95.729,00
SP	352760	LUIS ANTONIO	822.661,00
SP	352770	LUIZIANIA	408.917,00
SP	352780	LUPERCIO	420.557,00
SP	352790	LUTECIA	269.270,00
SP	352800	MACATUBA	1.496.184,00
SP	352810	MACAUBAL	847.712,00
SP	352820	MACEDONIA	241.928,00
SP	352830	MAGDA	100.360,00
SP	352840	MAIRINQUE	1.729.621,00
SP	352850	MAIRIPORA	3.707.181,00

Análise solicitada pelos gestores CIR - Circuito

Devido a publicação da Portaria 1.666 de 1º de julho de 2020, questionou-se qual seria a fórmula de cálculo do recurso recebido por Lindoia, em relação a parte do **Teto MAC ambulatorial**, de cada município que compõe o CONISCA.

Município	Rateio físico		Rateio Financeiro		Portaria 1.666		R\$ 2.019.109,00
	Físico	%	Financeiro	%	Físico	Financeiro	
Águas de Lindoia	51.292	32%	R\$ 262.745,98	23%	638.929,85	472.437,55	
Lindoia	26.996	17%	R\$ 159.271,00	14%	336.281,49	286.381,55	
Monte Alegre do Sul	18.502	11%	R\$ 115.834,78	10%	230.474,15	208.279,88	
Serra Negra	23.578	15%	R\$ 204.055,52	18%	293.704,44	366.907,58	
Socorro	41.722	26%	R\$ 381.019,48	34%	519.719,08	685.102,44	
Total	162.090	100%	R\$ 1.122.926,76	100%	2.019.109,00	2.019.109,00	

Município
Águas de Lindoia
Lindoia
Monte Alegre do Sul
Serra Negra
Socorro
Total

Portaria 1.666		R\$ 1.546.246,68
	Financeiro	
Águas de Lindoia	361.795,72	
Lindoia	219.312,84	
Monte Alegre do Sul	159.502,07	
Serra Negra	280.980,19	
Socorro	524.655,86	
Total	1.546.246,68	

Repassse 1666	Nº Habitantes	Valor percapita 1666
R\$ 1.133.365,00	18.599	R\$ 60,94
R\$ 472.862,32	7.864	R\$ 60,13
R\$ 484.606,00	7.964	R\$ 60,85
R\$ 1.640.579,00	29.001	R\$ 56,57
R\$ 2.527.587,00	40.648	R\$ 62,18
valor médio percapita		R\$ 60,13